



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.666/2025, no BOM nº 1.215, por meio da qual há a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 4,83% e a publicação da Lei 1.668/2025, no BOM nº 1.219, com a mesma finalidade e assegurando mesmo percentual e

CONSIDERANDO a LC 95/13, em seu artigo 32, com redação dada pela LC 135/18 e artigos 146, § 2º, 147, § 4º, 148, parágrafo único e 153, estes últimos em sua redação original,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a revisão anual de todas as aposentadorias e pensões concedidas pelo BERTPREV, no importe de 4,83%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 28 de março de 2.025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE